

15 ABR 2026

6239

09

**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURATRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a inscrição de 01 (um) servidor da Prefeitura Municipal de São Gonçalo no Curso de Capacitação “Contratações Públicas – Temas Polêmicos e Soluções Aplicadas”, a ser realizada na modalidade on-line, com transmissão ao vivo.

**1.2. Participantes:**

<i>Nome</i>	<i>Lotação</i>	<i>Função</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Valor da Inscrição</i>
Daniel Lima de Magalhães Bastos	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Administração	19.470	R\$ 3.270,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A capacitação do servidor público é condição essencial para o fortalecimento da gestão administrativa.

2.2. A participação no evento possibilitará a aquisição de expertise indispensável para que a Chefia desta pasta possa fundamentar decisões estratégicas com a segurança jurídica necessária, minimizando riscos de apontamentos por parte do controle externo e garantindo a eficiência dos processos de contratação deste Município.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na capacitação técnica de alto impacto do Ordenador de Despesas (Chefe da Pasta), por meio de treinamento especializado voltado ao tema “Contratações Públicas – Temas Polêmicos e Soluções Aplicadas”. A necessidade fundamenta-se na complexidade da transição normativa e na urgência de alinhar as decisões estratégicas da Pasta às diretrizes da Nova Lei de Licitações.

3.2. O treinamento visa conferir segurança jurídica à aplicação da Lei nº 14.133/2021, capacitando o agente público a dirimir controvérsias com base na legislação vigente e na jurisprudência atualizada, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU). O conteúdo

15 ABR 2026 - 6239  
10



**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURA

TRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

programático estruturado deve abranger:

- 3.2.1. Atribuições dos atores, aplicação prática da Segregação de Funções e o regime de responsabilidade administrativa;
- 3.2.2. Planejamento das Contratações: Governança, PCA, PLS, DFD, ETP, TR e Pesquisa de Preços;
- 3.2.3. Sistema de Registro de Preços;
- 3.2.4. Principais Hipóteses de Dispensa, Contratação de Remanescente e o Credenciamento;
- 3.2.5. Contratos Administrativos: Formalização, Duração e Prorrogação, Revisão, Reajuste e Repactuação, Matriz de Riscos, Alterações e seus Limites, Extinção e Aplicação de Sanções.
- 3.3. A metodologia própria da instituição confere ao treinamento um caráter técnico-intelectual singular, visando proporcionar maior segurança e eficiência às contratações deste Município, em conformidade com a legislação e as interpretações dos Tribunais de Contas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os requisitos da contratação são os seguintes:
  - 4.1.1. Inscrição de 01 (um) participante da SEMAD no evento;
  - 4.1.2. Participação em todas as aulas programadas;
  - 4.1.3. Acesso ao material didático disponibilizado pelos organizadores;
  - 4.1.4. Emissão de certificado oficial de participação;
  - 4.1.5. Suporte ao credenciamento por parte da organizadora.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

- 5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação técnica e estratégica do Chefe desta Pasta da Administração Pública Municipal, tendo em vista a temática relevante que será abordada no curso de capacitação.
- 5.2. O evento proporcionará acesso a experiências e boas práticas de diferentes órgãos, fortalecendo a capacidade institucional da Prefeitura de São Gonçalo no cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e na promoção de uma gestão eficiente, transparente e responsável.

15 ABR 2026

6239

11



**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURA

TRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A contratação direta encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inexigível o procedimento licitatório em razão da inviabilidade de competição, uma vez que se trata de curso técnico-científico promovido pela Zênite Informação e Consultoria S/A.

6.2. A formalização da despesa dar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho, conforme preceitua o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução: após a emissão da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, combinado com o art. 74, inciso III, alínea "f", ambos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A inscrição será confirmada mediante envio da Nota de Empenho à Contratada.

7.1.3. O participante inscrito poderá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do curso, a critério da CONTRATANTE.

7.1.4. Após a efetivação da inscrição, a Contratada encaminhará ao participante todas as informações relativas ao curso, incluindo as credenciais de acesso à plataforma virtual.

7.1.5. A Contratada realizará a prestação do serviço em estrita observância aos termos deste Termo de Referência.

7.1.6. A execução do objeto compreende a participação de 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gonçalo.

7.1.7. O treinamento será conduzido em plataforma virtual disponibilizada pela Contratada, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

7.1.8. O curso será ministrado de forma on-line e ao vivo (síncrona). As aulas serão gravadas, permitindo que o participante revise o conteúdo por um período de até 7 (sete) dias após sua realização.

7.1.9. O material didático será disponibilizado para download em formato digital.



15 ABR 2026 - 6239 120



**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURA

TRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.10. Após a conclusão do serviço, a Contratada enviará o certificado de participação, cujo percentual de frequência corresponderá ao tempo de audiência (aulas ao vivo e replay). Decorrido o prazo de 07 (sete) dias do acesso ao replay, os certificados serão emitidos independentemente de outros fatores.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

7.2. Os serviços seguirão a seguinte forma:

7.2.1. Os serviços serão prestados em plataforma virtual disponibilizada pela Contratada.

7.2.2. O curso será realizado no período 21/09/2026 a 25/09/2026, no horário das 14h às 18h.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

7.3. A execução contratual observará as rotinas:

7.3.1. A Contratante emitirá a Nota de Empenho para garantia dos recursos financeiros e formalização da contratação;

7.3.2 A Contratada providenciará:

I - Cronograma detalhado e conteúdo programático;

II - Desenvolvimento e disponibilização de material didático digital;

III - Liberação de acesso à plataforma on-line ao participante;

IV - Realização das aulas ao vivo, contemplando todo o conteúdo previsto;

V - Interatividade entre professor e aluno para esclarecimento de dúvidas;

VI - Suporte técnico para solução de eventuais problemas de acesso;

VII - Gravação das aulas e emissão/envio dos certificados;

VIII - Emissão e envio da nota fiscal para pagamento.

7.3.3. A Contratante realizará a análise da documentação, efetuará o ateste da fatura e procederá ao subsequente pagamento.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

7.4. Os materiais didáticos (recursos audiovisuais, apresentações, apostilas) necessários para a plena compreensão e absorção do conteúdo serão disponibilizados pela contratada.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

7.5. O dimensionamento da proposta deve considerar o quantitativo de participante, a carga horária de 20 horas, a temática especializada, a modalidade on-line ao vivo e o fornecimento de material didático e certificação.

15 ABR 2026

6239

13



**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURA

TRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 8. CONTRATADA

8.1. Razão Social: Zênite Informação e Consultoria S/A

8.2. CNPJ: 86.781.069/0001-15

8.3. E-mail de contato: [claudete.duarte@zenite.com.br](mailto:claudete.duarte@zenite.com.br)

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1.2. Habilitação jurídica

9.1.2.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A execução do objeto ocorrerá nas datas previstas para a realização do evento.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal e da confirmação da inscrição, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será exigida garantia contratual.

11.2. É vedada a subcontratação do objeto ora contratado.

11.3. A contratada responderá integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela SEMAD, a quem competirá o acompanhamento da execução, o ateste da nota fiscal e a verificação do cumprimento das obrigações da Contratada, especialmente a entrega dos certificados e a disponibilização do acesso à plataforma.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15 ABR 2026

6239

15 P



**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURA

TRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 13.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

13.2.4.2. O atraso referente ao não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória para as infrações descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

13.2.4.4. Compensatória para inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

13.2.4.5. Compensatória para a infração descrita no subitem 13.1.2, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

13.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para infrações descritas no subitem 13.1.4, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;



13.2.4.7. Compensatória para a infração descrita no subitem 13.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 157, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15 ABR 2026

62307



**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURA

TRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.2.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), conforme custos unitários apontados no item 1.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAD.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. Programa de Trabalho: 2022.04.128.2082.2.205;

15 ABR 2026 623918



**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURA

TRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

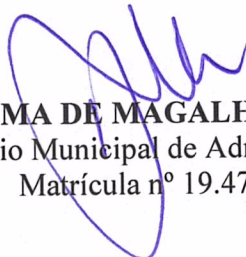
15.2.3. Fontes: 1500.0000.0000 e 1501.0000.0000.

São Gonçalo, 14 de abril de 2026.

**ELABORADO POR:**

  
**MÔNICA DA COSTA ALVES**  
Gerente de Governança e Apoio à Gestão  
Matrícula nº 101.194

**AUTORIZADO POR:**

  
**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 19.470